DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Decretos 2
Portarias 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital - Outros 7
Edital - Convocação 9
Licitações e Contratos 11
Aditivos / Aditamentos / Supressões 11
Aviso de Licitação 15

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais 16
Atos Oficiais 16
Portarias 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.412, DE 12 DE NOVEMBRODE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU,** com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
758	Hebert Flores Machado	09 (nove) dias	2019/2024	Finanças
724	Ivanilda Mendonça Vilhalva	05 (cinco) dias	2018/2023	Educação
1.498	Lilian Cristina De Almeida Rocha	04 (quatro) dias	2019/2024	Saúde
840	Rozangela Benteu	03 (três) dias	2015/2020	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.414, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre vacância do cargo público por falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Declaro, vacância do cargo efetivo de Assessor Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo(a) servidor(a) **Vilma Maria Leite Barbosa,** matrícula 1.250, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de falecimento, com fulcro no artigo 35, IX da Lei n. 1.047/1.997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de novembro de 2026.

Rio Brilhante - MS, 12 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.415, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Tatiane Maria Adler Piaia,** matrícula nº 2.040, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 6.927/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%)** sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **14/10/2021 a 14/10/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de outubro de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **14/10/2021 a 14/10/2026,** com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3°. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.416, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidora para atuar em conjunto com a equipe da Vigilância Sanitária nas ações de inspeção e fiscalização das farmácias de manipulação do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Débora de Oliveira**, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 1264, para prestar apoio ao setor de Vigilância Sanitária, integrando a equipe responsável pelas ações de inspeção e fiscalização sanitária das farmácias de manipulação estabelecidas no Município de Rio Brilhante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 310, 12 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar a servidora pública municipal abaixo listada, às suas funções do cargo de origem, a partir do dia 12 de novembro de 2026, Conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pela Dr. Maria Gabriela Pereira Souza Arnez – CRM/MS 13023, em 12 de novembro de 2026.

Renata Karla Martinez Zanardi – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 311, 12 de novembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pela Dr. Maria Gabriela Pereira Souza Arnez – CRM/MS 13023, no dia 12 de novembro de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Vanete Farias dos Santos	Merendeira	Educação	14/11/2026 a 13/03/2027 (120 dias)
Zelia Alves de Souza Gomes	Servente	Educação	16/11/2026 a 13/02/2027 (90 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 312, 12 de novembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pela Dr. Maria Gabriela Pereira Souza Arnez – CRM/MS 13023, no dia 12 novembro de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Maria Rosa da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	16/11/2026 a 14/01/2027 (60 dias)
Noeli Pinheiro de Almeida Escalante	Servente	Educação	16/11/2026 a 14/01/2027 (60 dias)

Reginaldo Pires de Freitas	Trabalhador Braçal	Infraestrutura e Serviços Públicos	16/11/2026 a 13/02/2027 (90 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

A Comissão de Organização e Análise do Processo Seletivo Simplificado da Educação, designada pela Portaria nº 273 de 01 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º do art. 40 da Lei nº 1332, de 2004, por meio de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados **a CONVOCAÇÃO dos candidatos inscritos para o cargo de MOTORISTA para a realização da prova prática.**

Rio Brilhante - MS, 13 de novembro de 2026.

Cargo /Função: MOTORISTA

Local: SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Brilhante – MS.

Endereço: Dr. Júlio Siqueira Maia, nº 2100.

Data: 16 de novembro de 2026.

Horário: 07:00h.

CPF	NOME
###.955.571-##	ADILSON DA SILVARODRIGUES ALVES
###.110.891-##	CLEBERSON ALVES NOBRE
###.127.981-##	EDUARDODA SILVA OLIVEIRA
###.186.601-##	EMILIANO PEREIRA NUNES
###.227.011-##	GENIVALDO SOARES CONSTANTINO
###.545.518-##	GERSON XAVIER DE MENEZES
###.317.391-##	GISLENE SANTOS DA CONCEIÇÃO
###.437.861-##	ISAEL PADILHA ROLON
###.987.891-##	IVANILSON FREIRE DOS SANTOS
###.840.721-##	JOÃO MARCELO COSTADOS SANTOS
###.250.151-##	JUCILENE APARECIDA ORTEGA GATES
###.057.301-##	MARCELO ROSADA SILVA
###.372.951-##	MICHELI MICHALSKI DOSSANTOS
###.884.261-##	MIZAEL OLIVEIRA DA SILVA
###.895.091-##	PAULO HENRQUE AMARAL DE SOUZA
###.820.081-##	TERTULIANO DA SILVA OLIVEIRA
###.046.861-##	WILLYAN ALVESDA SILVA

###.803.781-## WILSON FREITAS LEMES

###.830.134-## XAVIER BARROS DE LIMA DE SOUZA

CAROLINE MARTINS DA MOTTA
Presidente da Comissão

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2026

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026, nos seguintes termos e condições:

1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL E RECLASSIFICAÇÃO

1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 2.450, de 30 de março de 2026, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos sessenta dias anteriores à data de convocação do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. Data: 16 DE NOVEMBRO DE 2026

2.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

2.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

2.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

2.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Cadastramento no CPF;

d) Cadastramento no PIS/PASEP;

e) Cópia do Certificado de Reservista;

f) Certidão de Casamento ou Nascimento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;

h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);

i) Número da Conta Salário;

j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);

k) Atestado admissional

l) Carteira de Trabalho.

m) 1 fotos 3x4.

n) CPF dos Dependentes;

o) Certidão Negativa Cível e Criminal;

p) CNH, quando necessário;

q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
15	###.227.161-##	RENATA LEITE BELLIARD	**10**

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

CPF	Nome	Motivo
###.617.611-##	SIMONY MARQUES DA SILVA SAUERESSIG	**Desistência**

Rio Brilhante - MS, 12 de novembro de 2026.

Adriana Rosado Valente Andrioli
Membro

Debora de Oliveira
Membro

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
PARTES: O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS** E A EMPRESA **MIRIAM SUZANA MORETTI**
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a renovação da **Ata de Registro de Preços nº 210/2025**, cujo objeto é "A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais elétricos, para utilização na rede de iluminação pública e espaços públicos, a fim de atender a Secretaria de Infraestrutura de Rio Brilhante MS e Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.", nos termos do edital e da proposta vencedora.

Fornecedor: MIRIAM SUZANA MORETTI

CNPJ: 45.127.054/0001-50

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
83	Kit 01 conector e 50 metros mangueira fita led achatada na cor branca quente, que pode ser cortado a cada 1 metro, sendo possível usar até 100 metros contínuos, com uma única fonte, voltagem: 110v/220v (bivolt), espessura: 12mm x 06mm, potencia: 7w por metro, vida útil: 40.000 horas, modelo led: 5050	KIT	POWER/ROYA	100	R$ 468,1520	R$ 46.815,20
84	Lâmpada bulbo hp led, 50w, luz branca 6500k, soquete E27, bivolt	UN	EMPALUX	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

86	Luminária externa autogeradora de energia para inst. em poste, funcionamento automático ascende ao escurecer e apaga ao amanhecer, potência 100w, 10.000 lumens, temp. de cor 6000k, blindagem IP- 66, resist. a impacto IK-08, com painel solar monocristalino de pot. 48w, bateria substituível modelo lithium lifep04, capacidade 42 HA, com tempo de carga de 6-8h de sol e autonomia de 3 de chuvas para postes de até 10m e 60mm de diam, deverá apresentar uma expectativa de vida de no mínimo 70.000h, garantia do fabricante de no mínimo 2 anos se for importada o revendedor será responsável pela garantia. Apresentar laudo técnico aprovado pelo Inmetro.	UN	BERILHOU /PRISMA LED	150	R$ 113,50	R$ 17.025,00
99	Refletor de led IP 66 com dissipador de umidade, com tecnologia RGB com controle remoto e memoria, 200w, luminosidade aproximada de 20.000 LM, bivolt.	UN	MGC/ROYA (YOE PRO)	200	R$ 47,59	R$ 9.518,00
100	Refletor de led IP 66 com dissipador de umidade, cor branco frio, 200w, luminosidade aproximada de 20.000 LM, bivolt	UN	SUPERLED	400	R$ 27,4417	R$ 10.976,68

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

102	Refletor de led IP 66 com dissipador de umidade, de cor única azul, 200w, luminosidade aproximada de 20.000 LM, bivolt.	UN	ROYA/MGC	50	R$ 34,99	R$ 1.749,50
126	Luminária externa autogeradora de energia para inst. em poste, funcionamento automático ascende ao escurecer e apaga ao amanhecer, potência 100w, 10.000 lumens, temp. de cor 6000k, blindagem IP- 66, resist. a impacto IK-08, com painel solar monocristalino de pot. 48w, bateria substituível modelo lithium lifep04, capacidade 42 HA, com tempo de carga de 6-8h de sol e autonomia de 3 de chuvas para postes de até 10m e 60mm de diam, deverá apresentar uma expectativa de vida de no mínimo 70.000h, garantia do fabricante de no mínimo 2 anos se for importada o revendedor será responsável pela garantia. Apresentar laudo técnico aprovado pelo Inmetro	UN	BRILHOU/PRISMA LED	50	R$ 113,50	R$ 5.675,00

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período **de 12 (doze) meses**, com **início em 18 de novembro de 2026 e término em 18 de novembro de 2027**. Com a formalização do termo aditivo para renovar a ARP, a vigência total será de 02 (dois) anos, estando dentro do limite imposto pelo art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo Gerenciadora, e **MIRIAM SUZANA MORETTI,** pela Detentora.

Rio Brilhante/MS, 12 de novembro de 2026

Aviso de Licitação

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
60C72269EC8D20F88AF6ED36F02AA6F146A4ED62

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 306/2026, de 09 de novembro de 2.026, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de itens fracassados e/ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Licitatório nº 92/2025 de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, através de Emenda Parlamentar proposta nº 12237.028000/1240-06 do Ministério da Saúde.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **13/11/2026**
Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **27/11/2026**
Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **27/11/2026**.
Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login
O Edital encontra-se disponível: No site **www.bll.org.br;** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0800 100 2609, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 12 de novembro de 2026.

Verginia Ramos Gimenes
Pregoeira
Portaria nº 306/2026

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 035/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede licença média a servidora Edna Lemes Riba.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREV-BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDNA LEMES RIBA**, matrícula nº 139, ocupante do cargo de servente, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, Licença Médica de 04 (quatro) dias, a contar de 03/11/2026, conforme atestado médico expedido pela Dra Paula Nardocci Meirelles – CRM/SP 162.653 e atendimento devidamente assinado pela Assistente Social Tatiane Trevizoni da Silva Lima CRESS-SP 55318.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025